

Análise da extinção de estruturas de justiça no nordeste brasileiro a partir do direito ao desenvolvimento

O presente trabalho tem o intuito de analisar a extinção de estruturas de justiça como movimento territorial no nordeste brasileiro por meio de extinção de comarcas ou da sua transformação e os efeitos dessas medidas no acesso à justiça como elemento garantidor do direito ao desenvolvimento e seus reflexos na vulnerabilidade social dessa região. O artigo analisa como se deram os deslocamentos de estruturas das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho nos nove estados da região Nordeste do Brasil por meio de notícias e documentos oficiais dos tribunais. A observação se dá em relação aos últimos dez anos no que diz respeito aos Tribunais de Justiça e à Justiça do Trabalho e aos últimos 20 anos em relação à Justiça Federal. A análise leva em consideração a chegada e a extinção de estruturas, com foco nos movimentos de extinção e nas relações existentes entre um movimento e outro. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e quantitativa, com acesso a dados presentes em resoluções administrativas e suas justificativas.

Inicialmente analisamos as fugas de estrutura, percebendo que o movimento de fuga se fortalece a partir da resolução nº 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Contudo, essa fuga também se fortalece devido à iniciativa da administração dos tribunais e da produção legislativa federal. Na segunda parte, analisamos a importância do acesso à justiça para garantir ativos ligados à vulnerabilidade social e como esses fatos acabam por incidir na garantia do desenvolvimento como direito, na sua forma coletiva ou individual. Para concluir, discordamos das escolhas que não venham a garantir o acesso à justiça como finalidade pública. Quanto à Justiça Federal, houve o movimento de ampliação, que agora encontra-se ameaçado, enquanto a Justiça do Trabalho e a Justiça Estadual encontram-se em forte fuga de estruturas. Também concluímos que a administração dos tribunais tem se utilizado das resoluções do CNJ como justificativa para o movimento de fuga, ainda

que este não tenha sido o objetivo original dessas resoluções. Tal interpretação das resoluções do CNJ desconsidera questões de relevo social e se baseia em argumentos de caráter econômico-administrativo. Essa utilização demonstra um desvio de finalidade ao desconsiderar o caráter de política pública do acesso à justiça.

PALAVRAS-CHAVE: *Acesso à justiça; Vulnerabilidade; Desenvolvimento; Nordeste.*